



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 179/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº131/2025**

**Objeto:**

Aquisição de cadeiras de ferro.

**Fundamentação Legal:**

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide decreto nº 12.343, de 2024).

**Justificativa:**

A aquisição de cadeiras de ferro de 4 pés para colocar na frente das mesas na sala da direção da EMEF Maria Sirlei Alves Boeira, é fundamental para proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável, funcional e acolhedor. As cadeiras de ferro de 4 pés na área de recepção dos pais proporcionam um espaço adequado e confortável para o atendimento, transmitindo uma imagem de organização e cuidado com os visitantes. Essa aquisição contribui para melhorar o ambiente de trabalho e o atendimento na escola, promovendo mais conforto, eficiência e acolhimento para toda a comunidade escolar.

**Razão da Escolha do Fornecedor:**

O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor preço global.

**Valor da Contratação:**

Justifica-se o valor total da presente contratação de R\$ 1.767,00 (hum mil, setecentos e sessenta e sete reais). Sendo este o valor obtido através de pesquisa com preços públicos realizada por meio de três orçamentos coletados em empresas do ramo. Posteriormente, procedeu-se à publicação do aviso de intenção de contratar com o poder público municipal por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

meio de Dispensa de Licitação, conforme estipulado pelo Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021. Nesta fase, não foram recebidas propostas adicionais.

**Fornecedor vencedor:** Editora e Livraria Farrapos

**CNPJ:** 06.050.855/0001-03

**Parecer da Comissão de Licitações:**

Tendo em vista o processo de contratação por dispensa de licitação que vem a análise da presente comissão, a mesma emite parecer **FAVORÁVEL** à Aquisição de cadeiras de ferro, conforme Termo de Formalização. Uma vez que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, de acordo com o Artigo, 75, II, da Lei 14.133/2021. Salienta-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida para esta contratação. Sendo assim encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação ao setor jurídico para que seja emitido parecer acerca da legalidade do processo.

Monte Alegre dos Campos, 28 de agosto de 2025.

Mara Cristiane Tiburi Dondé  
Membro da Comissão de Licitação